www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3.210, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei nº 1.222, de 22 de novembro de 2005 e dá outras providências.

2. Poder Executivo.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 1.222, de 22 de novembro de 2005 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Autoriza a criação do MUSEU HISTÓRICO DE LUCAS DO RIO VERDE, vinculado à Divisão de Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura de Lucas do Rio Verde, como instituição de caráter permanente e sem fins lucrativos.

Art. 2º Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 1.222, de 22 de novembro de 2005 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Passam a compor o acervo do Museu Histórico de Lucas do Rio Verde e, consequentemente o Patrimônio Municipal, o Acervo Permanente que a critério da Divisão de Patrimônio Histórico de Lucas do Rio Verde seja considerado de valor museológico.

Art. 3º Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 1.222, de 22 de novembro de 2005 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica assegurada ao Museu Histórico de Lucas do Rio Verde a condição de unidade de execução orçamentária dentro do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 1.222, de 22 de novembro de 2005 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Regimento Interno disporá sobra as regras de funcionamento e manutenção do Museu Histórico de Lucas do Rio Verde-MT.

Art. 5º Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal nº 1.222, de 22 de novembro de 2005 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Continuar

Lucas do Rio Verde-MT, 14 de julho de 2021.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

1. Prefeito Municipal

3. Nome(s) do(s) autor(es) do Projeto de Lei: Miguel Vaz Ribeiro

Projeto de Lei nº 67, de 28 de junho de 2021.

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais:

14/07/2021

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Continuar